



Tribunal de Contas do Estado do Pará

A C Ó R D Ã O Nº 53.168
(Processo nº. 2010/50867-5)

Assunto: Prestação de Contas relativo ao Exercício Financeiro de 2009, da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ.

Responsável: Sr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCES ROCHA – Procurador à época

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

EMENTA: Prestação de Contas. Contas regulares. Quitação ao responsável.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e art.60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 65.354.905,17 (sessenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos) e dar quitação ao responsável.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 03 de abril de 2014.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Relator

Presentes à sessão os Exmºs. Srs. Conss.: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
IVAN BARBOSA DA CUNHA
LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Procurador-Geral do Ministério do Público de Contas Dr. Antônio Maria Filgueiras
Cavalcante.
GM/0100843